



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 66 - de 7 de agosto de 1948.

**Suplementa a verba da Câmara
Municipal em Cr\$ 70.000,00.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor, que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementada de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a verba destinada à Câmara Municipal (Código 64-8.93.4).

Art. 2º Servirá de recurso à suplementação do artigo anterior o provável saldo orçamentário do exercício corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de agosto de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ

Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

Em 7/8/1948

MANOEL DE ALMEIDA

Secretário